

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2017  
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA A TERCEIRA EDIÇÃO DO PROGRAMA VAI TEC****1. INTRODUÇÃO**

A ADE SAMPA, Agência São Paulo de Desenvolvimento, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo de São Paulo (SMTE), serviço social autônomo, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com fundamento na promoção de políticas de desenvolvimento local que contribuam para o crescimento econômico, por meio de ações de estímulo ao empreendedorismo e da inovação tecnológica, de maneira a reduzir desigualdades regionais, aumentar a competitividade econômica e apoiar a geração de empregos e de renda, **torna público o presente EDITAL** e convida os interessados para participar das quatro etapas do Programa VAI TEC, nos termos aqui estabelecidos.

1.1. O Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas –VAI TEC é um programa municipal gerido pela ADE SAMPA, previsto na Lei nº 15.838/2013, que tem a finalidade de estimular e apoiar financeiramente o desenvolvimento de empreendimentos inovadores que utilizem tecnologia como parte essencial do modelo de negócios, em especial aqueles ligados à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), desenvolvidas por jovens de baixa renda.

**2. OBJETIVO**

2.1. O presente Edital tem por **objetivo** auxiliar jovens a criar, desenvolver, validar e impulsionar empreendimentos inovadores, que utilizem tecnologia como parte essencial do modelo de negócio, para selecionar e apoiar até 24 (vinte e quatro) projetos de negócios.

2.2. Para tanto, serão realizadas QUATRO ETAPAS, independentes, cada uma direcionada para uma fase da jornada empreendedora, desde a descoberta até a fase de impulsionar o desenvolvimento do empreendimento, não sendo necessário que o proponente tenha participado da etapa anterior para se inscrever e participar da etapa seguinte.

2.3. O apoio de que trata o item 2.1 será concedido em conformidade com o disposto no item 9, *apoio financeiro*.

2.4. O Programa VAI TEC tem como objetivos:

- a) Estimular a criação e o fortalecimento de empreendimentos que desenvolvam produtos ou serviços inovadores, e que utilizem tecnologia como parte essencial do modelo de negócio;
- b) Disseminar a cultura e a educação empreendedoras;
- c) Fomentar a inserção de jovens de baixa renda no ecossistema de empreendedorismo e inovação da cidade de São Paulo;
- d) Promover o desenvolvimento local e a geração de emprego e renda.

2.5. Para fins do presente Edital, serão observadas as seguintes definições:

- **Pré-aceleração:** conjunto de atividades relacionadas ao acompanhamento e aconselhamento a empreendimentos em estágio inicial de desenvolvimento, por tempo determinado, nos aspectos técnicos, jurídicos e mercadológicos, visando auxiliá-los na modelagem de negócio, realização de protótipos e versão de testes de mercado, pesquisa com clientes e outras atividades de educação para desenvolvimento de negócios, bem como a aproximação com o ecossistema de empreendedorismo, podendo envolver, inclusive, a realização de incentivos financeiros a projetos previamente selecionados.
- **Tecnologia:** conjunto de conhecimento técnicos ou práticos, que são aplicados através do uso de ferramentas e de processos de inovação aos mais variados tipos de problemas que precisam de solução.
- **Tecnologia da Informação e comunicação - TIC:** combinação de atividades industriais, comerciais e de serviços, que capturam eletronicamente, transmitem e disseminam dados e informação, bem como comercializam equipamentos e produtos intrinsecamente vinculados a esse processo.
- **Empreendimento em Estágio Inicial:** grupo de no mínimo duas pessoas, que empreendem um negócio em estágio inicial de desenvolvimento, por meio do qual estão buscando entender melhor o mercado e desenvolver um produto adequado às necessidades dos clientes e usuários. Estão construindo ou testando seus protótipos ou primeira versão do produto. Em alguns casos, pode haver vendas e faturamento. Geralmente, tratam-se de negócios com menos de dois anos de existência e em muitos casos ainda não apresentam CNPJ.

### 3. ETAPAS DO PROGRAMA

#### 3.1. Inspiração:

- Eventos de disseminação da cultura empreendedora, através do estímulo a ideias de negócios inovadores, e de sensibilização das possibilidades de carreira existentes no mercado de inovação e tecnologia;
- Os eventos da etapa “Inspiração” serão realizados nas diferentes regiões abrangidas pelo Programa. Os locais, datas e inscrições serão divulgados no site do VAI TEC ([www.vaitec.com.br](http://www.vaitec.com.br)) e em outros canais;
- Poderão participar dos eventos da Etapa “Inspiração” quaisquer interessados, mediante a disponibilidade de vagas nos eventos. Serão oferecidas cerca de 1.200 (mil e duzentas) vagas nesta Etapa.

### 3.2. Ideação:

- Encontros onde serão realizadas atividades coletivas que visam ao fortalecimento de habilidades empreendedoras, a formação de equipes e o desenvolvimento de ideias de negócio;
- Os encontros da etapa “Ideação” serão realizados nas diferentes regiões abrangidas pelo Programa. Os locais, datas e inscrições serão divulgados no site do VAI TEC ([www.vaitec.com.br](http://www.vaitec.com.br)) e em outros canais;
- Poderão participar dos encontros da Etapa “Ideação” quaisquer interessados, mediante submissão de formulário de inscrição e disponibilidade de vagas. O formulário de inscrição estará disponível do site do VAI TEC ([www.vaitec.com.br](http://www.vaitec.com.br)).
- Serão oferecidas cerca de 300 (trezentas) vagas nesta Etapa.

### 3.3. Validação:

- Encontros onde serão realizadas oficinas e atividades com o objetivo de auxiliar os participantes na validação das principais premissas de seus modelos de negócio. Nesta etapa, os projetos ou empreendimentos selecionados terão acesso a capacitações e mentorias destinadas a modelar e validar o seu plano de negócios, produto, mercado, proposta de valor e etc.;
- Os encontros da etapa “Validação” serão realizados nas diferentes regiões abrangidas pelo Programa. Os locais, datas e inscrições serão divulgados no site do VAI TEC ([www.vaitec.com.br](http://www.vaitec.com.br)) e em outros canais;
- Poderão se inscrever para a etapa “Validação” equipes, compostas por no mínimo dois membros, mediante submissão de um projeto ou um empreendimento que utilize tecnologia como parte essencial do modelo de negócios;
- Serão selecionados para a **Etapa “Validação” até 72 (setenta e dois) projetos de negócios.**
- Um Comitê de Especialistas, a ser designado pela ADE SAMPA, selecionará os projetos com base no perfil do time e no potencial do negócio.

### 3.4. Pré-aceleração:

- A Etapa “Pré-Aceleração” tem como objetivo apoiar a criação e o fortalecimento de empreendimentos que desenvolvam produtos ou serviços inovadores, que utilizem tecnologia como parte essencial do modelo de negócios.
- Poderão se inscrever para a Etapa “Pré-aceleração” equipes, compostas por no mínimo dois membros, sendo pelo menos um membro, preferencialmente, jovem de baixa renda e, necessariamente, maior de 18 (dezoito) anos residente em uma das áreas abrangidas pelas Prefeituras Regionais

discriminadas no item 4.9, mediante submissão de um projeto ou um empreendimento que utilize tecnologia como parte essencial do modelo de negócio.

- Os locais, datas e inscrições serão divulgados no site do VAI TEC ([www.vaitec.com.br](http://www.vaitec.com.br)) e em outros canais.
- Serão **selecionados até 24 (vinte e quatro) projetos ou empreendimentos para oferecimento gratuito de mentoria, formação empreendedora, networking, espaço de trabalho compartilhado e apoio financeiro de até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) por empreendimento;**
- A Comissão de Avaliação do Programa VAI TEC selecionará os projetos com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

## 4. ELEGIBILIDADE

**4.1.** Para as etapas “**Inspiração**” e “**Ideação**”, são considerados elegíveis quaisquer interessados que submetam informações requeridas, por meio de formulários eletrônicos que estarão disponíveis no site do VAI TEC ([www.vaitec.com.br](http://www.vaitec.com.br)).

**4.2.** A participação nas etapas “**Inspiração**” e “**Ideação**” estará sujeita à disponibilidade de vagas, que serão preenchidas por ordem de inscrição. A etapa “**Inspiração**” oferecerá até 1.200 (mil e duzentas) vagas e a “**Ideação**”, até 300 (trezentas) vagas.

**4.3.** Para a etapa “**Validação**” são considerados elegíveis equipes, compostas por no mínimo dois membros, mediante submissão de um projeto ou um empreendimento de tecnologia que possuam MVP (mínimo produto viável), protótipo ou primeira versão do serviço finalizado ou em construção.

**4.4.** Para a etapa “**Pré-aceleração**” são considerados elegíveis:

1. Pessoas físicas organizadas em **equipes** de, no mínimo, 02 (dois) membros, sendo pelo menos, o responsável pela inscrição (proponente), comprovadamente e cumulativamente:
  - 1.1. maior de 18 (dezoito) anos;
  - 1.2. domiciliado em algum dos distritos das Prefeituras Regionais do município de São Paulo elencadas no item 4.9.

**4.5.** Serão selecionados para participar da etapa “**Pré-aceleração**” preferencialmente projetos ou empreendimentos propostos por jovens de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/2007.

**4.6.** São considerados **elegíveis** para participar da etapa “**Pré-aceleração**” projetos ou empreendimentos em estágio inicial que apresentem, cumulativamente, as seguintes características:

- i. Utilizem tecnologia como parte relevante do modelo de negócio;

- ii. Apresentem modelo de negócio inovador, repetível e escalável, com potencial para se desenvolver na cidade de São Paulo;
- iii. Estejam em fase de validação junto aos potenciais clientes e demonstrem potencial de viabilidade técnica e econômica.

**4.7.** São considerados **inelegíveis** para participar da **etapa “Pré-aceleração”** projetos ou empreendimentos que apresentem uma das seguintes características:

- i. Propostos por equipes integradas por servidores públicos municipais, membros do Comitê de Especialistas, da Comissão de Avaliação de Propostas do Programa VAI TEC e/ou funcionários da ADE SAMPA;
- ii. Propostos por equipes integradas por pessoas físicas que tenham parentes consanguíneos ou por afinidade até segundo grau, com os membros do Comitê de Especialistas, da Comissão de Avaliação de Propostas do Programa VAI TEC e/ou funcionários da ADE SAMPA.
- iii. Propostos por equipes integradas por indivíduos cujos projetos subsidiados em edições anteriores do Programa VAI TEC não estejam encerrados e/ou com prestações de contas formalmente aprovadas.

**4.8.** Não são considerados “projetos ou empreendimentos em estágio inicial”, projetos ou empreendimentos com quaisquer das seguintes características:

- i. Ideias de negócios que não possuem nenhum tipo de embasamento, aprofundamento ou validação;
- ii. Projetos ou empreendimentos que, independentemente de seu estágio de desenvolvimento, não possuam a intenção de monetizar seus serviços através de um modelo de negócio replicável;
- iii. Negócios que já atendem seus clientes de maneira consistente ou já possuem um produto estável.

**4.9.** A **etapa “Pré-aceleração”** contempla equipes cujo membro proponente, necessariamente, seja domiciliado em um dos distritos das Prefeituras Regionais do município de São Paulo elencadas abaixo:

**Zona Sul:**

- i. Parelheiros
- ii. Capela do Socorro
- iii. M’Boi Mirim
- iv. Campo Limpo
- v. Cidade Ademar

**Zona Norte:**

- i. Casa Verde/Cachoeirinha
- ii. Freguesia/Brasilândia

- iii. Perus
- iv. Pirituba
- v. Jaçanã/Tremembé

**Zona Leste:**

- i. São Miguel Paulista
- ii. Ermelino Matarazzo
- iii. Itaim Paulista
- iv. São Mateus
- v. Guaianases
- vi. Cidade Tiradentes
- vii. Itaquera
- viii. Vila Prudente
- ix. Penha
- x. Sapopemba

**5. INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições para a participação nas atividades de todas as etapas (Inspiração, Ideação, Validação e Pré-Aceleração) são gratuitas e serão realizadas por meio de formulários disponibilizados na página web do VAI TEC ([www.vaitec.com.br](http://www.vaitec.com.br)), conforme cronograma indicado no item 10.

**5.2.** As inscrições e habilitações de propostas para a participação nas atividades de todas as etapas (Inspiração, Ideação, Validação e Pré-Aceleração) somente serão aceitas quando do preenchimento integral dos formulários *online*, disponíveis na página web do VAI TEC ([www.vaitec.com.br](http://www.vaitec.com.br)) bem como do envio das declarações e dos documentos solicitados.

**5.3.** O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição, sob pena de desclassificação, é de inteira responsabilidade do proponente.

**5.4.** Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo estipulado no cronograma, item 10.

**5.5.** Cada proponente receberá, por correspondência eletrônica, um comprovante da inscrição realizada para participação de cada etapa.

**5.6.** Para participação na etapa de **“Pré-aceleração”**, será aceita uma única inscrição por equipe, devendo o proponente, comprovadamente, ser maior de 18 (dezoito) anos e residente em uma das Prefeituras Regionais discriminadas no item 4.9 e, preferencialmente, ser jovem de baixa renda.

- i. O proponente deverá submeter um único projeto ou empreendimento no ato de inscrição;

- ii. O proponente deverá apresentar, no ato de inscrição, a identificação civil e o comprovante de residência dos demais membros da equipe;
- iii. O proponente, responsável pela submissão do projeto, será considerado o seu coordenador, para fins de participação no programa.

**5.7.** Na hipótese de submissão de mais de um projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo estipulado para inscrição, será levado em conta, para análise e seleção, apenas o último projeto submetido.

**5.8.** Em qualquer fase do processo de seleção e/ou execução, serão imediatamente **desclassificadas** as propostas que incorram em um dos seguintes casos:

- i. Constatação de tentativa de fraude, adulteração ou plágio quanto à autoria e desenvolvimento do projeto por parte do empreendedor e/ou integrantes
- ii. Constatação de tentativa de fraude, adulteração ou plágio de qualquer documentação a qualquer tempo, submetida para análise pela equipe de funcionários da ADE SAMPA, membros do Comitê de Especialistas ou membros da Comissão de Avaliação de Propostas do Programa VAI TEC.
- iii. Não apresentação dos documentos exigidos nos prazos estipulados;
- iv. Inscrições em desacordo com as exigências deste edital.
- v. Envio de projetos idênticos, enviados por diferentes proponentes, todos serão desclassificados.

**5.9.** Incorrendo nos casos previstos nos itens 5.8.i e 5.8.ii, a responsabilidade dos membros da equipe é objetiva e solidária e haverá obrigação de reparar dano, independentemente de culpa.

## **6. SELEÇÃO DOS PROJETOS**

**6.1.** As etapas “**Inspiração**” e “**Ideação**” não serão precedidas de processo seletivo. A participação dos interessados será feita mediante inscrição, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível da página web do VAI TEC ([www.vaitec.com.br](http://www.vaitec.com.br)) e é sujeita à disponibilidade de vagas.

**6.2.** A seleção dos projetos participantes da etapa “**Validação**” será realizada com o auxílio de um Comitê de Especialistas, composto por voluntários convidados pela ADE SAMPA, que avaliará critérios como equipe e potencial do negócio, e selecionará até 72 (setenta e dois) projetos ou empreendimentos.

**6.3.** A seleção dos projetos participantes da etapa “**Pré-aceleração**” será realizada pela Comissão de Avaliação do Programa VAI TEC, por meio de análises e avaliações comparativas durante as etapas de enquadramento e julgamento.

**6.4.** O enquadramento consiste na análise dos projetos ou empreendimentos apresentados quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 4.4 ao 4.9.

**6.5.** O julgamento é a etapa classificatória a ser realizada pela Comissão de Avaliação do Programa VAI TEC, que será realizada em duas fases:

- a) Seleção de até 48 (quarenta e oito) projetos ou empreendimentos finalistas;
- b) Apresentação presencial para a banca da Comissão de Avaliação dos projetos finalistas e seleção de até 24 (vinte e quatro) projetos ou empreendimentos participantes da etapa “Pré-Aceleração” para receber apoio financeiro.

**6.6.** A Comissão de Avaliação do Programa VAI TEC será composta por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) indicados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo e 04 (quatro) indicados pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCT&I.

**6.7.** A Comissão de Avaliação do Programa VAI TEC é soberana, não cabendo recurso de suas decisões no tocante ao mérito das propostas analisadas.

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**7.1.** A Comissão de Avaliação do Programa VAI TEC avaliará os projetos ou empreendimentos submetidos à **etapa “Pré-aceleração”**, segundo os seguintes critérios:

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nota</b>	<b>Peso</b>
Equipe	Capacidade de execução; habilidade para receber e incorporar opiniões externas; nível de dedicação; complementaridade; diversidade.	0 a 5	4
Negócio	Relevância do problema; nível de conhecimento sobre o mercado, potenciais clientes e concorrentes; viabilidade técnica e econômica; planos de monetização.	0 a 5	2
Tecnologia	Viabilidade técnica e econômica; capacidade da equipe em desenvolver a tecnologia; escalabilidade; grau de inovação.	0 a 5	2
Interesse público e local	Relevância para o desenvolvimento local; adequação aos objetivos do programa.	0 a 5	2

**7.2.** A pontuação final de cada projeto será de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

**7.3.** Serão selecionados os 48 (quarenta e oito) projetos ou empreendimentos de maior pontuação, desde que observada a pontuação mínima necessária para classificação, de 30 (trinta) pontos. Os projetos com nota igual ou inferior a 30 (trinta) pontos estarão desclassificados.

7.4. A pontuação da seleção de projetos ou empreendimentos não será cumulativa em cada uma das etapas.

7.5. A segunda fase de julgamento será presencial, momento em que as equipes finalistas apresentarão seus projetos ou empreendimento para julgamento final e escolha dos 24 (vinte e quatro) projetos ou empreendimentos para recebimento do apoio financeiro, pela Comissão de Avaliação.

7.6. Cada uma das 48 (quarenta e oito) equipes habilitadas farão a explanação do projeto ou empreendimento que será avaliada pela Comissão de Avaliação que poderá formular perguntas para as equipes.

7.7. Em caso de empate serão consideradas, nesta ordem: Interesse Público, Equipe, Tecnologia e Negócio.

## 8. RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. O resultado do processo seletivo para classificação dos 48 (quarenta e oito) projetos ou empreendimentos **da etapa de Pré-Aceleração** será divulgado na página do Programa VAI TEC ([www.vaitec.com.br](http://www.vaitec.com.br)) convocando para a fase final da banca pública com informações acerca de local, data e hora para comparecimento das equipes habilitadas.

8.2. O resultado final do processo seletivo para apoio financeiro aos 24 (vinte e quatro) projetos ou empreendimentos selecionados na etapa de Pré-Aceleração será anunciado pelo Presidente da Comissão de Avaliação, divulgado na página do Programa VAI TEC ([www.vaitec.com.br](http://www.vaitec.com.br)) e publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

8.3. Dos resultados publicados não caberá recurso, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal 55.462/2014.

## 9. APOIO FINANCEIRO

9.1. O valor destinado a cada proposta será de até **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), já corrigido pelo IPCA, e será repassado em **até três parcelas**, conforme determina o artigo 29 da Lei Municipal nº 15.838/2014 que instituiu o Programa VAI TEC.

9.2. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado da seleção dos projetos a serem subsidiados, no Diário Oficial da Cidade, os proponentes dos projetos selecionados devem se manifestar por escrito, conforme modelo de declaração a ser fornecido pela ADE SAMPA, se aceitam participar do Programa VAI TEC. A falta de manifestação por parte do interessado será considerada como desistência do Programa, hipótese em que a Comissão de Avaliação poderá, a seu critério, escolher novos projetos ou empreendimentos, mediante nova publicação, sem prejuízo dos prazos determinados para os demais selecionados, conforme art. 9º do Decreto nº 55.462/14.

**9.3.** Para a formalização do subsídio, o beneficiário deverá entregar à ADE SAMPA certidão de regularidade fiscal com o Poder Público Municipal, conforme art. 11º, § 1º do Decreto nº 55.462/14. A certidão de que trata esta Cláusula poderá ser emitida através do link [http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq\\_Deb.aspx](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx). O não cumprimento deste requisito poderá acarretar a perda do subsídio.

**9.4.** A ADE SAMPA informará aos proponentes o prazo para apresentação e assinatura de termos e documentos. O não cumprimento desses prazos poderá acarretar a perda do subsídio.

**9.5.** O proponente do projeto selecionado deverá abrir conta corrente em agência do Banco do Brasil ou instituição financeira indicada pela ADE SAMPA para movimentação exclusiva do subsídio.

**9.6.** Não serão aceitos gastos com atividades realizadas antes do depósito da primeira parcela, bem como o pagamento de atividades ou ações desenvolvidas após o período de encerramento do projeto.

**9.7.** **O pagamento da segunda e terceira parcelas estará condicionado à prestação de contas da parcela anterior e do cumprimento das etapas e entregáveis previstos para o programa.**

**9.8.** O abandono do projeto antes da sua finalização acarretará a devolução das parcelas já recebidas.

**9.9.** Os projetos ou empreendimentos selecionados deverão prestar contas, em conformidade com as Normas e Procedimentos do Programa VAI TEC e com a Lei nº 13.019/2014 a serem capacitados e informados no momento da formalização do subsídio.

**9.10.** **É esperada a dedicação integral do proponente, ao projeto, podendo, para tanto, utilizar parte do recurso do subsídio, a título de bolsa.**

**9.11.** **O quantum do recurso do subsídio, a título de bolsa, será definido pela ADE SAMPA, inicialmente no momento da formalização do subsídio, e no decorrer do acompanhamento da evolução do projeto.**

## **10. CRONOGRAMA**

**10.1.** O Edital será publicado no site [www.vaitec.com.br](http://www.vaitec.com.br) e no Diário Oficial da Cidade, no dia 21 de dezembro de 2017.

**10.2.** Os eventos da **Etapa “Inspiração”** serão realizados em dezembro de 2017 e ao longo de 2018, com publicação das datas no site ([www.vaitec.com.br](http://www.vaitec.com.br)).

**10.3.** Os encontros da **Etapa “Ideação”** serão realizados ao longo de 2018, especialmente nos períodos entre Março/Abril, com publicação das datas no site ([www.vaitec.com.br](http://www.vaitec.com.br)).

**10.4.** Os encontros da **Etapa “Validação”** serão realizados ao longo de 2018, especialmente nos períodos entre Maio/Junho, com publicação das datas no site ([www.vaitec.com.br](http://www.vaitec.com.br)).

**10.5.** A Etapa **“Pré-Aceleração”** será realizada entre setembro de 2018 e março de 2019 e respeitará o **cronograma** com publicação das datas de inscrições, seleção, julgamento classificatório, convocação para apresentação presencial e resultado dos projetos ou empreendimentos que receberão o apoio financeiro, a ser publicado no site ([www.vaitec.com.br](http://www.vaitec.com.br)).

## **11. FUNDAMENTOS LEGAIS**

**11.1.** Lei nº 15.838, de 4 de julho de 2013 – Autoriza o Poder Executivo a instituir Serviço Social Autônomo denominado Agência São Paulo de Desenvolvimento ADE SAMPA; institui o Programa para a Valorização de Iniciativas Tecnológicas VAI TEC, no âmbito da ADE SAMPA.

**11.2.** Decreto nº 55.462, de 29 de agosto de 2014 – Regulamenta o Programa para Valorização de Iniciativas Tecnológicas VAI TEC, instituído no âmbito da Agência São Paulo de Desenvolvimento ADE SAMPA, nos termos da Lei no 15.838, de 4 de julho de 2013.

**11.3.** Decreto nº 55.461, de 29 de agosto de 2014 – Institui a Política Municipal de Estímulo à Inovação e ao Desenvolvimento de Startups na Cidade de São Paulo – Tech Sampa.

**11.4.** Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 – Dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências.

**11.5.** Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013 - Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.

**11.6.** Lei n 13019 de 31 de julho de 2014 - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

## **12. OBSERVAÇÕES**

**12.1.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Avaliação, não estando sujeitas a questionamentos.

**12.2.** Os candidatos aprovados para qualquer uma das etapas do Programa deverão entregar, quando solicitado, documentação complementar, no prazo estipulado pela Comissão de Avaliação.

**12.3.** O endereço [vaitec@adesampa.com.br](mailto:vaitec@adesampa.com.br) está à disposição dos interessados para o esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre os termos deste Edital. Todas as perguntas devem ser encaminhadas por escrito e serão respondidas diretamente ao solicitante.

**12.4.** O preenchimento e envio da inscrição para qualquer etapa vincula o declarante à veracidade das informações prestadas assim como anuência aos termos do edital.

**12.5.** Desde já, está autorizada a cessão de imagem e som dos participantes e de seus projetos ou empreendimentos para a ADE SAMPA, sem qualquer ônus.

São Paulo, 21 de dezembro de 2017.